

**PORTARIA Nº 077 DE 10/08/2021.**

**NOMEIA COMISSÃO DE GESTÃO DE CARREIRA DOS DOCENTES INTEGRANTES DO QUADRO DO MAGISTÉRIO SUPERIOR MUNICIPAL, DA FUNDAÇÃO FACULDADES INTEGRADAS DE ENSINO SUPERIOR DO MUNICÍPIO DE LINHARES – FUNDAÇÃO FACELI.**

O Presidente da Fundação Faculdades Integradas de Ensino Superior do Município de Linhares – Fundação Faceli, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 3.501, de 27 de abril de 2015, pelo Decreto nº 031, de 06 de janeiro de 2021, e pelo § 1º, do art. 34-A, da Lei Complementar nº 32, de 09 de março de 2016,

CONSIDERANDO as determinações estabelecidas no art. 34-A da Lei Complementar nº 32, de 2016,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Nomear os servidores abaixo indicados para compor a Comissão de Gestão de Carreiras dos docentes integrantes do Quadro do Magistério Superior Municipal, da Fundação Faculdades Integradas de Ensino Superior do Município de Linhares:

- I – Titular:** Marcela Rúbia Tozato Daltio  
**Suplente:** Elisa Fabris de Oliveira
- II – Titular:** Ozório Vicente Netto  
**Suplente:** Jakeline Martins Silva Rocha
- III – Titular:** Rhuan Maraçati Sponfeldner  
**Suplente:** Joana Lucia Alexandre de Freitas
- IV – Titular:** Rodrigo Santos Neves  
**Suplente:** Rodrigo Reis Cyrino
- V – Titular:** Tiago Cação Vinhas  
**Suplente:** Suelen Agum dos Reis

**Art. 2º.** Compete à Comissão de Gestão de Carreiras:

- I -** julgar os recursos dos servidores relativos à Avaliação de Desempenho;
- II -** avaliar os pedidos de reconsideração referentes aos cursos de qualificação a serem utilizados pelo servidor na progressão vertical;

**III** - validar os formulários de avaliação em conjunto com o órgão responsável pela gestão de pessoas;

**IV** - acompanhar os processos de Evolução Funcional e de Avaliação de Desempenho;

**V** - receber e avaliar petições dos servidores, cujo conteúdo diga respeito ao processo de avaliação.

**Art. 3º.** O Presidente da Comissão de Gestão de Carreiras será escolhido pelos membros, na primeira reunião da Comissão.

**Art. 4º.** A Comissão de Gestão de Carreiras deliberará por maioria simples e seu presidente só vota em caso de empate.

**Art. 5º.** O mandato dos membros da Comissão de Gestão de Carreiras é de 3 (três) anos, sem vedação à recondução.

**Art. 6º.** A Comissão de Gestão de Carreiras reunir-se-á por convocação de seu presidente, sempre que necessário ao cumprimento das competências estabelecidas no art. 2º desta Portaria.

**Art. 7º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Linhares-ES, 10 de agosto de 2021.

Original assinado  
**Robson Guimarães Valle**  
Presidente da Fundação Faculdades Integradas de Ensino Superior do  
Município de Linhares – Fundação Faceli